



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.760/93 DE 09/12/93.

" AUTORIZA SUPLEMENTAR
VERBAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de CR\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros reais), conforme dotação abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

90-10.58.021.2.18.-Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras

3.1.2.0.- Material de Consumo.....87 - CR\$ 5.000.000,00

90-10.58.575.1.24.-Pavim.Calç.de Ruas e Avenidas-Sede e Distritos

4.1.1.0.- Obras e Instalações.....97 - CR\$34.000.000,00

TOTAL: CR\$39.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do artigo anterior, serão utilizados recursos do parágrafo 1º.(primeiro), artigo 43 da Lei nº.4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Décia Maria Pifer Bizesky

Secretaria Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos